**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **UNIDADE SOLICITANTE: UNIDADE REGIONAL DE CACAOL** |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: CINTIA NUNES SALVADOR** |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**   Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, por meio de monitoramento remoto com **comunicação via rádiofrequência dedicada e protocolo IP (Internet Protocol)**, ambos fornecidos e gerenciados pela contratada, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação do sistema de alarme eletrônico, a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva da central de alarme e de seus dispositivos, bem como a integração contínua com a central de monitoramento da contratada, nas dependências da Unidade Regional de Cacoal do Sebrae/RO, conforme descrições e características técnicas especificadas neste Termo de Referência. |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**   A contratação de serviço de vigilância monitorada para a Unidade Regional de Cacoal do Sebrae/RO é essencial para garantir a proteção do patrimônio físico e documental da instituição. Considerando que a unidade não dispõe de vigilância armada nem de profissionais especializados em segurança patrimonial em seu quadro de colaboradores, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada para a execução desse serviço.  O objetivo é assegurar a integridade das instalações, móveis, equipamentos e documentos ali existentes, prevenindo riscos como furtos, invasões ou danos ao patrimônio. A vigilância monitorada representa uma solução eficiente e estratégica, especialmente em ambientes institucionais onde a presença constante de segurança física não está prevista. Desta forma, a medida visa preservar o pleno funcionamento das atividades da unidade, promovendo um ambiente mais seguro para colaboradores, clientes e parceiros. |

|  |
| --- |
| 1. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**    1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Regional de Cacoal do SEBRAE/RO, no endereço informado no item 4, de acordo com os requisitos e especificações a seguir:       1. Instalar o Sistema de Alarme e Monitoramento na Unidade Regional de Cacoal do SEBRAE/RO, o qual deverá ser do tipo Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada **por Comunicação via Rádiofrequência Dedicada e protocolo IP (Internet Protocol)**, **com a quantidade mínima de equipamentos** descritos a seguir. Caso a quantidade de sensores (magnéticos e infravermelhos) necessária seja superior à prevista, será de responsabilidade da CONTRATADA sua instalação sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO. Abaixo, seguem as especificações mínimas:   **Unidade Regional de Cacoal:**   * 01 (uma) Central de Alarme SEM FIO, com capacidade mínima para 16 partições, 64 zonas e 97 usuários, compatível com comunicação via rádiofrequência e IP; * 03 (três) Teclados SEM FIO, compatíveis com as 16 partições, para acionamento e desativação remota por senhas individuais (inclusive senha de coação/anti-sequestro), conferência por palavra-chave no monitoramento remoto, com relógio e calendário integrados para identificação de usuário, dia e hora do acionamento/desativação, além de sistema de detecção de falha de comunicação (rádio/IP) com acionamento de sirene; * 01 (um) **Módulo de Comunicação via Rádiofrequência (RF)**, integrado à central de alarme, para transmissão segura e criptografada dos eventos de alarme à central de monitoramento da contratada; * 02 (dois) conectores RJ macho RJ 45; * 3 (três) metros de cabo Multilan, categoria. 5E PCT; * 01 (uma) sirene SEM FIO; * 17 (quinze) sensores magnéticos SEM FIO; * 32 (trinta e dois) sensores SEM FIO Infravermelhos Passivo PET; * 06 (seis) controles remotos SEM FIO para ativação e desativação do sistema pelos usuários.   + - 1. O Monitoramento Eletrônico remoto será executado 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em dias não úteis e feriados, com instalação dos equipamentos necessários, conforme as especificações mínimas descritas, e acionamento simultâneo do alarme local e da central de monitoramento da CONTRATADA, por meio de comunicação via rádiofrequência dedicada e IP (Internet);       2. A instalação de todos os equipamentos necessários, inclusive para funcionamento em caso de falta de energia elétrica (bateria ou fonte redundante), será feita em regime de comodato, sem custos adicionais além do valor estipulado na proposta de preços apresentada na licitação;       3. O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Quando o sistema estiver armado, qualquer tentativa de invasão ou arrombamento ativará o alarme, conectando automaticamente, via rádiofrequência e IP, a Central de Monitoramento da CONTRATADA, que tomará as providências necessárias, inclusive o envio de patrulhamento ao local;       4. Todo o sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento, sendo responsabilidade integral da CONTRATADA a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos, durante toda a vigência do contrato, para garantir o pleno funcionamento do sistema;       5. A assistência técnica deverá ser permanente durante toda a vigência do contrato, sendo obrigação da CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas instalados;       6. Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas;       7. A substituição de qualquer componente defeituoso será realizada sem qualquer ônus para o SEBRAE/RO, durante toda a vigência do contrato;       8. O prazo para instalação completa dos equipamentos necessários para o início dos serviços não poderá exceder 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;       9. Em caso de acionamento do sistema de alarme, caberá à CONTRATADA enviar pessoal qualificado ao local para verificação da ocorrência, e, se necessário, acionar a Polícia e o representante do SEBRAE/RO. O tempo de atendimento ao local não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos após o chamado ou a ativação do alarme na Central;       10. A CONTRATADA deverá, conforme recomendação do fabricante e sempre que detectadas falhas, realizar os testes, configurações, manutenções ou substituições necessárias dos equipamentos ou softwares, de modo a manter o sistema em pleno funcionamento.  1. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**    1. A lista de equipamentos apresentada neste termo é estimativa. A CONTRATADA deverá cotar os equipamentos e materiais necessários de acordo com a solução tecnológica adotada, considerando que a comunicação entre a Central e o prédio do SEBRAE em Cacoal será feita por **rádiofrequência dedicada e protocolo IP**, sendo que a internet será fornecida pelo Sebrae em Rondônia;    2. A empresa poderá **realizar vistoria técnica aos locais de instalação**, tomando nota dos serviços mínimos estipulados. A não realização da vistoria não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços, conforme exigências previstas neste instrumento, sem custos adicionais;    3. Todo material necessário para a instalação, como cabos, conectores, parafusos e demais itens, bem como toda a mão de obra utilizada, será fornecido pela CONTRATADA sem ônus para o SEBRAE/RO;    4. Todos os danos aos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes da instalação dos sistemas, deverão ser reparados pela CONTRATADA, restaurando as condições originais do imóvel sem custo adicional;    5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, se necessário, alterar a posição dos equipamentos ou mudar os sistemas de endereço para atendimento às demandas do SEBRAE/RO, sem custos adicionais;    6. A CONTRATADA deverá garantir a instalação de quantidade suficiente de sensores para a cobertura total das áreas a serem monitoradas. Caso sejam identificadas áreas descobertas, novos sensores deverão ser instalados sem ônus para o SEBRAE/RO;    7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores do SEBRAE/RO sempre que necessário, sem custos adicionais;    8. Os equipamentos fornecidos deverão ser objeto de comodato durante a vigência do contrato, incluídos no valor da proposta. A CONTRATADA deverá garantir manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme as recomendações dos fabricantes, assegurando seu perfeito funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. |
| 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**     1. **COMPETE À CONTRATADA:**   Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:   1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo Sebrae/RO; 2. Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/RO; 3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado; 4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sebrae/RO, atendendo de imediato às reclamações; 5. Manter entendimento com o Sebrae/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes; 6. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae/RO para com estas obrigações; 7. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre realização do objeto; 8. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa; 9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista; 10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/RO, sem expressa autorização; 11. Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com o Sebrae/RO; 12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas; 13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo; 14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sebrae/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sebrae/RO; 15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO; 16. Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho. 17. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso. 18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 19. Na hipótese de o Sebrae/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título. 20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor; 21. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Sebrae/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; 22. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação; 23. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização do Sebrae/RO, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas; 24. Prestar informações e esclarecimentos ao Sebrae em Rondônia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; 25. Responder por quaisquer danos causados ao Sebrae/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sebrae/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA; 26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA; 27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o seguinte horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, após a comunicação feita pela gestão do Contrato; 28. Cumprir com os prazos de entrega das solicitações descritos no termo de referência; 29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;   **Parágrafo** **Primeiro**: Caso o Sebrae/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica obrigada a reembolsar ao Sebrae/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.  **Parágrafo Segundo**: A comprovação da regularidade fiscal, referida no inciso XII desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente. |
| * 1. **COMPETE AO SEBRAE/RO:**   Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Sebrae em Rondônia fica obrigado a:   1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA; 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual; 3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato; 4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 5. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados podendo rejeitá-los no todo ou em parte; 7. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento; 8. Conferir a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato; 9. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato; 10. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado; 11. Expedir a ordem de fornecimento e solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade; 12. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; 13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento; 14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame; 15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato. |

|  |
| --- |
| 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**     1. **Comprovação de Capacidade Técnica**, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de:  * Instalação e monitoramento eletrônico de sistemas de alarme com comunicação via **rádiofrequência dedicada** e protocolo **IP (Internet Protocol);** * Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme monitorado;   1. **Certidão de Regularidade Fiscal** e **Certidão de Regularidade Trabalhista**, comprovando que a empresa se encontra regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, o FGTS e a Justiça do Trabalho;   2. **Declaração formal** da empresa atestando que: * Possui **central de monitoramento 24 horas**, com infraestrutura adequada para atender os chamados provenientes do sistema instalado; * Possui equipe especializada para envio presencial de patrulhamento ao local, para tomar as providências cabíveis quando houver disparos do alarme; * Disponibiliza atendimento técnico especializado para manutenções corretivas e preventivas no prazo estipulado no Termo de Referência. |

|  |
| --- |
| 1. **VIGÊNCIA:**   O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 17 de junho de 2025 e/ou a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite estipulado no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE. |

|  |
| --- |
| 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:**   O Prazo de instalação dos equipamentos necessários para o início da execução total dos serviços não será superior a 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; |

|  |
| --- |
| 1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 2. A gestão do contrato será realizada pelo Sebrae/RO que fará o acompanhamento da execução para suprir eventual necessidade de informações e ações corretivas juntamente à empresa, e deverá receber e aprovar entregas citadas neste termo, e atestar as notas fiscais quando comprovada sua fiel e correta execução para fins de pagamento. 3. Para a gestão do contrato, fica designado a Sra. Cintia Nunes Salvador, do Sebrae/RO. 4. A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas. |

|  |
| --- |
| 1. **PENALIDADES:**   A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:   1. Advertência; 2. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:    1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;    2. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos objetos não executados, no caso de inexecução parcial;    3. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos objetos por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento); 3. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer: 4. O previsto nas alíneas a ou b do inciso II desta Cláusula; 5. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula. 6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; 7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do Sebrae/RO, pela aplicação das penalidades acima.   **Parágrafo** **Primeiro**: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Após decurso do prazo, não apresentando a Contratada defesa prévia, ou o Gestor do Contrato julgue a justificativa improcedente, deverá este tomar as providencias necessárias a regular aplicação da penalidade.  **Parágrafo Segundo**: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |

|  |
| --- |
| 1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de produto/serviço por e-mail ou diretamente pelo sistema SE ou no Sebrae em Rondônia na Avenida Castelo Branco, 17020, Bairro Incra, Cacoal/RO - Rondônia e endereçada ao gestor do contrato, com entrega protocolada, a fim de que sejam adotas as medidas afetas ao pagamento; 3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa registrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados na data da apresentação de nota fiscal ao Sebrae em Rondônia, e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; 4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sebrae em Rondônia pela CONTRATADA, respeitando a data limite do dia 20 de cada mês para entrega do documento fiscal; 5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA; 6. O Sebrae em Rondônia poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência; 7. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Sebrae em Rondônia com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Sebrae em Rondônia, seja ele a que título for; 8. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:  * Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; * Informar o número do contrato; Valor total, com as deduções de impostos devidos; * Descrição dos produtos/serviços fornecidos, quantidade do produto, preço unitário, data de emissão.  1. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:    1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;    2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;    3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;    4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. |

Cacoal, 02 de maio de 2025.